PREFEITURA MUNICIPAL DE PA
Nº Fls.
20

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ROSINEIDE ABADIA MACHADO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), todos devidamente com o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, destinados ao uso dos servidores e colaboradores da Administração com a finalidade de garantir a segurança e a integridade física no desempenho de suas atividades laborais, conforme as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
1	FILTRO QUIMICO PARA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS VO/GA AMONIA CONFECCIONANDO EM POLIESTIRENO CONTENDO CARTUCHO GRADE INTERNA E TAMPA EXTERNA COM DUAS CAMADAS DE VILEDON ENVOLVENDO O CARTAO ATIVADO EM CADA FILTRO. REFERENCIA 3M - APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECOS COMPATIVEL COM O ITEM RESPIRADOR TIPO SEMIFACIAL	PR	400	R$ 127,26	R$ 50.904,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
21

2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL COM CORPO MOLDADO EM SILICONE DEVE POSSUIR DUAS ABERTURAS LATERAIS UMA DE CADA LADO E UMA ABERTURA FRONTAL ATRAVES DAS QUAIS SE ENCAIXA INTERNAMENTE UM SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO. ESTE SUPORTE APRESENTA NA REGIAO DAS ABERTURAS LATERAIS DA PECA DUAS VALVULAS DE INALACAO EM SUA PARTE TRASEIRA E DOIS ENCAIXES TIPO BAIONETA EM SUA PARTE DIANTEIRA ONDE SAO FIXADOS OS FILTROS QUIMICOS COMBINADOS E PARA PARTICULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXACAO PARA UTILIZACAO DOS FILTROS PARA PARTICULAS PLANOS. - NA PARTE CENTRAL DO SUPORTE ENCAIXADA NA ABERTURA FRONTAL DA PECA ENCONTRA SE UMA VALVULA DE EXALACAO. A PARTE EXTERNA DO CORPO DAS PECAS POSSUI UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO CINXA QUE ATUA COMO COBERTURA (TAMPA) DA VALVULA DE EXALACAO. NAS LATERAIS DESTE DISPOSITIVO EXISTEM DOIS SISTEMAS DE TRILHOS UM DE CADA LADO ATRAVES DOS QUAIS PASSAM DOIS TIRANTES ELASTICOS. ESTES SISTEMAS DE TRILHOS PERMITEM A UTILIZACAO DO RESPIRADOR EM POSICAO FIXA OU POSICAO DESLIZANTE ATRAVES DO AJUSTE DIFERENCIADO DOS TIRANTES. O TIRANTE DA PARTE INFERIOR POSSUI UMA FIVELA PLASTICA AJUSTAVEL DE FECHAMENTO E O TIRANTE DA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE PARA A CABECA REGULAVEL OU FIXO E PRESO AO MESMO ATRAVES DE PRESILHAS PLASTICAS AJUSTAVEIS. REFERENCIA 3M. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E FICHA TECNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECOS	UN	40	R$ 174,50	R$ 6.980,00
			VALOR TOTAL	**R$ 57.884,00**	

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VALOR PREVISTO**
1	FILTRO QUIMICO PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS DIOXIDO DE ENXOFRE SO2 E GASES ACIDOS VO/GA REFERENCIA AIR COMPATIVEL COM O MODELO F600VG COMPATIVEL COM O ITEM RESPIRADOR TIPO FACIAL INTEIRA	PR	450	R$ 160,87	R$ 72.391,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
22

2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA FACIAL INTEIRA COM CORPO MOLDADO EM SILICONE CINZA. A PECA POSSUI UM VISOR CONSTITUIDO DE MATERIAL RIGIDO TRANSPARENTE POLICARBONATO FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVES DE ENCAIXE ESPECIFICO E UM ARO PLASTICO VERMELHO PRESO POR 2 PARAFUSOS METALICOS. O VISOR E CONSTITUIDO DE DUAS PARTES UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR QUE APRESENTA DUAS ABERTURAS EM SUAS LATERAIS UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO DOTADOS EM SUA PARTE EXTERNA DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA ONDE SAO FIXADOS OS FILTROS QUIMICOS COMBINADOS - E PARA PARTICULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA E UM ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO EM CADA SUPORTE PARA VEDACAO DOS FILTROS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DIS SUPORTES ENCONTRA SE FIXADA UMA VALVULA DE INALACAO. EM OUTRA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR EXISTE UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO QUE SERVE DE SUPORTE PARA VALVULA DE EXALACAO E POSSUI UMA COBERTURA (TAMPA) CINZA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO ENCAIXA SE UMA MASCARILHA CONFECCIONADA EM SILICONE NA COR CINZA DOTADA DE UAS VALVULAS DE INALACAO. A PECA FACIAL POSSUI UM TIRANTE DE CABECA COM QUATRO PONTOS DE FIXACAO PRESO AS BORDAS DAS MESMAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RAPIDO. MARCA DE REFERENCIA AIR	UN	45	R$ 1.151,08	R$ 51.798,60
			VALOR TOTAL	**R$ 124.190,10**

1.2. A aquisição de filtros químicos do tipo VO/GA é essencial para reforçar a proteção respiratória dos servidores expostos a ambientes com presença de vapores orgânicos e gases ácidos. Esses cartuchos são projetados para uso em respiradores compatíveis, atuando na absorção de contaminantes gasosos e impedindo que esses agentes nocivos alcancem as vias respiratórias do usuário.

1.3. Os filtros VO (Vapores Orgânicos) oferecem proteção contra compostos voláteis derivados de hidrocarbonetos, enquanto os filtros GA (Gases Ácidos) são eficazes contra vapores e gases com propriedades ácidas. A utilização adequada desses filtros é fundamental para ampliar a segurança dos profissionais que atuam em atividades com risco de exposição a substâncias químicas perigosas.

1.4. A aquisição dos respiradores/purificadores de ar do tipo peça semifacial se dá pela necessidade da segurança respiratória dos servidores públicos que executam atividades em ambientes com risco de exposição a agentes contaminantes. Eles são projetados para cobrir nariz e boca e oferecem proteção eficaz contra a inalação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
23

partículas, vapores e gases nocivos. Seu uso é amplamente indicado em atividades operacionais onde há presença de substâncias potencialmente perigosas à saúde do trabalhador. Dentre suas principais utilidades estão as que atendem as necessidades da Administração:

- Em aplicação de defensivos obrigatórios da área da saúde;
- Proteção contra solventes, tintas, pesticidas e outros compostos químicos.
- Utilizados na oficina automotiva em serviços de lixamento, corte, polimento, soldagem, etc;

1.5. A aquisição de respiradores/purificadores de ar do tipo peça facial inteira justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a saúde dos agentes da Vigilância Sanitária durante a aplicação de defensivos químicos em ações de controle vetorial e sanitário. Esses equipamentos são fundamentais para proteger os servidores da inalação de substâncias tóxicas presentes em diversos produtos utilizados nas rotinas de campo. Entre as atividades que demandam o uso desses EPIs, destacam-se:

- Aplicação de inseticidas e larvicidas no combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya;
- Utilização de desinfetantes e saneantes em locais insalubres ou com risco de contaminação;
- Pulverização de rodenticidas e outros praguicidas em ações de controle de pragas urbanas;
- Intervenções em áreas com presença de fungos, mofo ou outros agentes biológicos nocivos à saúde;
- Ações em ambientes com materiais contaminantes ou produtos químicos de risco, que exigem proteção respiratória adequada.

1.6. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante à Ata de Registro de Preços ou ser substituída pelo Empenho, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 24

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do pregão eletrônico sistema de registro de preço, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);

4.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas nacionais (ABNT);

4.4. É vedado o fornecimento de EPIs com CA vencido ou em processo de renovação;

4.5. Os EPIs devem ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração;

4.6. Os materiais devem apresentar qualidade compatível com as atividades desenvolvidas pelos servidores, oferecendo conforto, ergonomia e resistência adequada;

4.7. As embalagens devem vir lacradas, identificadas com o nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;

4.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

4.9. A entrega deverá ser feita no endereço indicado pela Administração, acompanhado de nota fiscal e laudo técnico, quando necessário;

Rori

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
25

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor;

4.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.12. Os filtros químicos deverão ser obrigatoriamente compatíveis com os modelos de respiradores utilizados pelos servidores, garantindo perfeita vedação e funcionamento adequado do conjunto de proteção respiratória;

4.13. Todos os objetos deverão apresentar qualidade igual ou superior às das seguintes marcas de referência: **3M** e **AIR**.

4.13.1. A exigência de que todos os objetos apresentem qualidade igual ou superior às marcas de referência 3M e AIR tem como finalidade garantir a aquisição de produtos que atendam aos rigorosos padrões de desempenho, durabilidade e segurança necessários às atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e outros servidores. Essas marcas são amplamente reconhecidas no mercado por sua confiabilidade e por estarem em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais, especialmente no que diz respeito à proteção respiratória.

4.13.2. Caso os itens ofertados não pertençam às marcas de referência, o fornecedor deverá comprovar, por meio de documentação técnica e/ou laudos, que os produtos são compatíveis com os respiradores utilizados pelos servidores, garantindo vedação eficaz, encaixe adequado e desempenho equivalente ou superior.

4.2. Critérios de Elegibilidade

4.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica pelo sistema de registro de preço, com critério de julgamento menor preço por lote.

4.2.2. A contratada deverá apresentar prospectos e/ou fichas técnicas para verificar o produto ofertado e deverá apresentar certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
26

procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
27

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5.3. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que atendam aos mesmos padrões de qualidade e desempenho ou superiores aos dos itens fornecidos inicialmente.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
28

data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
29

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
30

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
31

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
32

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
33

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 32

homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
33

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município de Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
36

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
37

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplica multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
38

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$57.884,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) no Lote 1 e R$124.190,10 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa reais e dez centavos) no Lote 2, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções) orçamentária(s): Material de Proteção e Segurança.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Nº Fls.
39

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fiscal Administrativo: Carlos Alberto da Costa

Patrocínio, 05 de Março de 2025.

Rosineide Abadia Machado
Matrícula: 4576
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, com certificado de aprovação – CA, para atender os requisitos devidos de paramentar os servidores da Administração, constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 40

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Thiago Oliveira Malagoli

Matrícula: 81242

Secretário Municipal de Obras Públicas